



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover a requalificação urbanística da entrada da cidade de São Bento do Tocantins/TO, proporcionando melhorias na infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade, segurança, paisagismo e iluminação pública.

A área objeto da intervenção constitui um dos principais acessos ao Município, apresentando relevante importância urbanística, turística e econômica, sendo responsável pela primeira impressão transmitida aos visitantes e usuários da malha viária municipal.

Atualmente, o local apresenta deficiência na infraestrutura urbana, ausência de tratamento paisagístico adequado, insuficiência de mobiliário urbano, deficiência na iluminação pública e necessidade de implantação de passeios, equipamentos urbanos e melhorias na organização dos espaços públicos.

A execução da obra permitirá a valorização do patrimônio público, melhoria da mobilidade de pedestres, aumento da segurança viária, redução de áreas degradadas, fortalecimento da identidade visual do Município e promoção do desenvolvimento econômico e turístico.

A contratação está alinhada ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir registro regular no CREA ou CAU;
- apresentar responsável técnico legalmente habilitado;
- comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante atestados compatíveis com o objeto;
- executar integralmente os serviços conforme projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e insumos necessários;
- cumprir integralmente as normas da ABNT, NR-18, NR-10, NR-35, legislação ambiental e demais normas aplicáveis;





- manter controle tecnológico dos materiais empregados quando exigido;
- adotar medidas permanentes de segurança do trabalho;
- observar critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética e sustentabilidade;
- apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- garantir a obra durante o prazo legal previsto na legislação civil e contratual.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram obtidas mediante levantamento técnico realizado pelo responsável pelo projeto, utilizando memorial de cálculo, projetos executivos e planilhas orçamentárias elaboradas com base nas composições oficiais do SINAPI e demais referências técnicas.

Entre os principais quantitativos destacam-se:

- placa de obra;
- 337,13 metros de meio-fio;
- 2.185,46 m² de passeio em concreto;
- 6.152,72 m² de plantio de grama;
- 25 árvores ornamentais;
- 8 palmeiras;
- 6 bancos em madeira plástica;
- 5 lixeiras ecológicas;
- implantação completa da rede elétrica;
- instalação de postes metálicos decorativos;
- instalação de luminárias LED;
- entrada de energia trifásica;
- administração da obra.

As quantidades encontram-se integralmente demonstradas na memória de cálculo, projetos e planilhas que integram o processo administrativo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Foi realizado levantamento de mercado mediante utilização das referências oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI,





complementadas por composições próprias para serviços não contemplados no sistema oficial e pesquisa de preços junto a fornecedores especializados para aquisição de equipamentos urbanos.

Foram obtidas cotações junto a empresas do segmento de mobiliário urbano, permitindo a obtenção da mediana dos preços de mercado para bancos e lixeiras em madeira plástica.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra, mediante empreitada por preço global.

Essa modalidade apresenta maior eficiência administrativa, reduz riscos de incompatibilidade entre serviços, proporciona maior controle contratual, facilita a fiscalização, assegura responsabilidade única pela execução e reduz custos administrativos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

Sob o aspecto econômico, a adoção de orçamento elaborado com base no SINAPI, associado à pesquisa de mercado e à composição de custos unitários, assegura preços compatíveis com os praticados no mercado e observa os princípios da economicidade e da vantajosidade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante orçamento detalhado, utilizando composições do SINAPI, composições próprias, pesquisa de mercado, memorial de cálculo e incidência do BDI calculado conforme parâmetros do Tribunal de Contas da União.

O valor global estimado para contratação corresponde a:

R\$ 554.134,16 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

O orçamento detalhado integra o presente processo administrativo e servirá como referência para julgamento das propostas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução completa da obra de urbanização da entrada da cidade, compreendendo:

- serviços preliminares;
- pavimentação;
- execução de passeios em concreto;
- implantação de meios-fios;
- paisagismo;
- arborização;
- plantio de grama;





- fornecimento e instalação de bancos;
- instalação de lixeiras;
- implantação completa da infraestrutura elétrica;
- instalação de postes;
- instalação de luminárias LED;
- entrada de energia;
- administração da obra;
- testes, limpeza final e entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento.

Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente e orientações da fiscalização.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A obra apresenta elevado grau de integração técnica entre as diversas disciplinas de engenharia, envolvendo serviços de pavimentação, drenagem superficial, paisagismo, instalações elétricas, equipamentos urbanos e infraestrutura.

O parcelamento poderia ocasionar:

- conflitos de responsabilidade;
- aumento dos custos administrativos;
- dificuldades de fiscalização;
- incompatibilidade entre cronogramas;
- riscos de paralisação da obra;
- aumento do prazo de execução;
- prejuízo à garantia da obra.

Assim, a contratação por empreitada por preço global mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato deverão ser adotadas as seguintes providências:





- aprovação definitiva do Projeto Executivo;
- aprovação do orçamento;
- conferência da disponibilidade orçamentária e financeira;
- emissão da autorização para licitação;
- elaboração do edital;
- análise jurídica;
- publicação do certame;
- julgamento da licitação;
- homologação;
- adjudicação;
- apresentação da ART/RRT da empresa vencedora;
- apresentação da documentação de habilitação atualizada;
- emissão da ordem de serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis para a execução da presente obra.

Os projetos de engenharia, orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos já se encontram elaborados, permitindo a execução do empreendimento mediante uma única contratação.

Eventuais serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva constituirão objeto de planejamento próprio da Administração.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários, tais como:

- geração de resíduos da construção civil;
- emissão de poeira;
- ruídos provenientes da operação de máquinas;
- movimentação de solo;
- consumo de água;





- consumo de energia.

Como medidas mitigadoras deverão ser adotadas:

- gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil;
- destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- controle de poeira mediante umidificação;
- proteção das áreas vegetadas existentes;
- utilização de equipamentos em boas condições de manutenção;
- cumprimento da legislação ambiental;
- utilização de iluminação pública em tecnologia LED, reduzindo o consumo energético;
- ampliação das áreas verdes por meio da arborização e paisagismo previstos no projeto.

A solução apresenta impacto ambiental positivo permanente, decorrente da melhoria do paisagismo urbano, aumento da permeabilidade visual, eficiência energética e valorização ambiental da área.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes, dos aspectos técnicos, econômicos, ambientais e operacionais, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de urbanização da entrada da cidade de São Bento do Tocantins/TO mostra-se plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público.

A solução escolhida apresenta viabilidade técnica, compatibilidade financeira, conformidade com o planejamento da Administração, observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, além de atender às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela continuidade do processo licitatório destinado à contratação da empresa responsável pela execução da obra, recomendando o prosseguimento das fases subsequentes da contratação pública.

São Bento do Tocantins/TO, 15 de junho de 2026.

ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto. Nº 01/2025

